



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1237 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 15 de julho de 2019 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
CONVOCAÇÕES	2
AQUIDAUANA PREV	2
PORTARIAS.....	2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 53/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019 ADENDO n.º 01 AO EDITAL

O município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n.º 055/2019, torna público o ADENDO n.º 1 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 34/2019, o presente adendo se fez necessário em razão da CI nº 433/2019/Planejamento (anexa aos autos do processo) à qual solicitou a alteração dos itens 01 (veículo tipo micro ônibus) e 02 (mini carregadeira) além da impugnação ao edital interposta na presente data pela empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA a qual tem objeto alterações semelhantes a da CI nº 433 e sendo nesse adendo praticamente atendidas e a fim de ampliar a competitividade do certame e também de melhor adequar o item 01 com as cotações, fica alterado e esclarecido que no edital e seus anexos:

a) Na capacidade mínima de 30 lugares prevista para o item 01 já estão incluídos o auxiliar, o motorista e os 02 lugares para cadeirantes. Com referência a descrição do mesmo item 01 **em qualquer local que se leia:** "capacidade mínima de combustível para 200 litros", **leia-se:** "capacidade mínima de combustível para 150 litros".

b) A quantidade licitada do item 03 (mini carregadeira) fica alterada, passando a ser de 01 (uma) unidade ao invés de 02 (duas) unidades, alterando-se assim consequentemente o valor de R\$ 2.531.676,99 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais, noventa e nove centavos) previsto para o certame devendo-se alterar a previsão da despesa orçamentária que consta **na cláusula 13.1 do edital** que foi originário do Termo de Referência, onde passarão a constar o valor de **R\$ 2.321.218,66 (dois milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**.

c) Fica alterada a alínea "f)" da sub-cláusula 5.1 do edital e onde mais se relacionar com **o prazo de entrega**, onde após deliberar com as Secretarias Solicitantes ficou decidido que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 2(duas) vezes a pedido do fornecedor, porém, desde que a concessão da prorrogação não afete o cumprimento com as obrigações do município junto ao financiamento, ou seja, **onde se lê:** "f) O prazo para a entrega/prestação do serviço, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no item 5.1.3 do presente edital;" **leia-se:** "f) O prazo para a entrega/prestação do serviço, o qual não poderá ser superior a 30

(trinta) dias úteis, observando o disposto no item 5.1.3 do presente edital, **prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até duas vezes consecutivas** mediante pedido fundamentado aceito pelo município desde que não comprometa o cumprimento das obrigações assumidas com o Banco do Brasil. Dívidas quanto a entrega e/ou financiamento junto ao Banco do Brasil poderão ser sanadas diretamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo pelos Telefones: (67) 3240 1400, (67) 3240-1438 e/ou (67) 3240-1436 (Sr. Ronaldo) "

Os licitantes ficam autorizados desde já a observar na proposta ou junto desta a alteração aqui prevista caso não consigam alterar o arquivo digital, devendo o pregoeiro lançar manualmente no sistema caso seja solicitado.

Considerando que o presente adendo afeta diretamente a elaboração das propostas fica a data do certame alterada devendo ocorrer **no dia 25 de julho de 2019 às 08:00h**, na Sala de Licitações nº 1 "2º andar", situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. As demais disposições do Edital e seus anexos ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 12 de julho de 2019

Claudio Miro Eloi
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Antônio Carlos Caetano
Membro da CPL

Ronaldo Ângelo de Almeida
Sec. Munic. De Planej. Habit. E Urbanismo

Archibald Joseph L.S. Macintyre
Sec. Munic. De Obras e Serv. Urbanos

PROCESSO DE DISPENSA Nº 421/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Aquidauana, por intermédio de seu representante legal, considerando o parecer jurídico final favorável e o comunicado sobre dispensa, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR às empresas : **Odilon Aquino de Souza**, sito à Rua Augusto Mascarenhas, 456, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.216/0001-86, com o valor de R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais) e **Rodrimaq Artigos Para Escritório Ltda**, sito à Rua Estevão Alves Corrêa, nº 586, Município de Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.104.951/0001-60, com o valor de R\$ de 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) com fundamento no art. 43, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o Processo de Dispensa em epígrafe destinado à contratação de empresa prestadora de serviços no ramo de confecção de carimbos automáticos.

Dotação orçamentária:

15.01.04.122.0201.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Aquidauana-MS, 11 de Julho de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Para atender o que prevê a Lei Ordinária nº 2.447/2015 e Lei Complementar nº 011/2009 e, em acatamento à Lei Complementar 101/2000-LRF e à Constituição Federal de 1.988, em seus art. 31, 70 e 74, tudo referente à prestação de contas de aplicação verbas públicas. A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Aquidauana, vem por meio de esta convocar os membros do Conselho de Cultura, para uma reunião que será realizada na sede da Fundação de Cultura de Aquidauana, sito a Rua Bichara Salameni, s/n, Centro - Estação Ferroviária - Aquidauana-MS (Estação Ferroviária), às oito horas e trinta minutos, do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezenove, a fim de examinar e emitir parecer sobre as despesas Empenhas, Liquidadas e Pagas, com recursos de Fundo Municipal de Cultura de Aquidauana, no exercício financeiro de 2016.

HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA N.º 158/2019

“RETIFICA A PORTARIA Nº 153/2019. ”

O Exmo. Sr. **Gilson Sebastião Menezes**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1.º - RETIFICAR a portaria nº 153/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 1235, quinta-feira, 11/07/2019, onde se lê Portaria nº 153/2019 **leia-se Portaria nº 158/2019**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 153/2019.

Aquidauana/MS, 12 de julho de 2019.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

